

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.145, de 25 de fevereiro de 2021)

COMARCAS				
"GRAU DE RISCO VERDE E AMARELO"				
Aiuruoca	Carmo da Mata	Guaxupé	Montalvânia	Rio Vermelho
Alfenas	Carmo de Minas	Ibiraci	Monte Belo	Sabará
Alpinópolis	Carmo do Cajuru	Itabira	Monte Santo de Minas	Sacramento
Alto Rio Doce	Carmo do Rio Claro	Itamarandiba	Muriaé	Salinas
Andrelândia	Carmópolis de Minas	Itamoji	Muzambinho	Santa Bárbara
Araçuaí	Cássia	Itamonte	Nepomuceno	Santa Luzia
Arcos	Cataguases	Itanhandu	Nova Era	Santo Antônio do Monte
Areado	Caxambu	Itapajipe	Nova Lima	Santos Dumont
Baependi	Cláudio	Itapeçerica	Nova Resende	São Francisco
Barão de Cocais	Conceição das Alagoas	Itumirim	Oliveira	São João del-Rei
Barbacena	Conceição do Mato Dentro	Iturama	Ouro Branco	São João Nepomuceno
Barroso	Conceição do Rio Verde	Jacuí	Palma	São Lourenço
Belo Horizonte	Conquista	Januária	Paraguaçu	São Roque de Minas
Belo Vale	Corinto	João Monlevade	Passa-Quatro	São Sebastião do Paraíso
Bicas	Cruzília	Juiz de Fora	Passa-Tempo	Senador Firmino
Boa Esperança	Curvelo	Lagoa da Prata	Passos	Serro
Bom Despacho	Diamantina	Lagoa Santa	Patos de Minas	Teixeiras
Bom Sucesso	Divino	Lambari	Pedro Leopoldo	Tombos
Botelhos	Divinópolis	Lavras	Perdões	Três Corações
Brasília de Minas	Dores do Indaiá	Leopoldina	Piranga	Três Marias
Cabo Verde	Elói Mendes	Lima Duarte	Piumhi	Três Pontas
Caeté	Entre-Rios de Minas	Machado	Poço Fundo	Ubá
Cambuquira	Ervália	Manga	Prados	Uberaba
Campanha	Espera Feliz	Mar de Espanha	Pratápolis	Varginha
Campestre	Eugenópolis	Martinho Campos	Resende Costa	Várzea da Palma
Campo Belo	Ferros	Matias Barbosa	Ribeirão das Neves	Vazante
Campos Gerais	Guanhães	Medina	Rio Novo	Vespasiano
Candeias	Guapé	Mercês	Rio Piracicaba	Viçosa
Carandaí	Guaranésia	Minas Novas	Rio Pomba	Visconde do Rio Branco
Caratinga	Guarani	Miraf	Rio Preto	